



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

CNPJ: 11.361.219/0001-32

Processo Licitatório Nº 028/2020  
Pregão Eletrônico Nº 002/2020

### 1ª PARTE: PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CEDRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.219/0001-32, através **FUNDO GERAL MUNICIPAL**, com endereço à Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, Cedro/PE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 101 de 02 de março de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada Licitação na Modalidade **PREGAO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI E PESSOAS FÍSICAS**, através do site **www.bllcompras.com**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis.

### 2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

#### 1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, TIPO PICAPE (CHEVROLET D20, S10 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA, E NA SOLICITAÇÃO.**

#### 2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

2.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: **www.bllcompras.org.br**.

2.3 - A Prefeitura Municipal de Cedro/PE utilizará o sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações & Pregões.

2.4. O edital poderá ser acessado e baixado nos seguintes sítios:

**https://www.cedro.pe.gov.br/licitacao.php** e **www.bllcompras.com**.

#### 3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **29 julho de 2020 as 10:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10 de agosto de 2020, as 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **10 de agosto de 2020, as 10:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### **4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Cedro/PE está localizada na Rua Sete de Setembro, nº 68- Centro, Cedro/PE, CEP: 56.130-000, telefone: (87)3889-1156 e e-mail: licitacaocedrope@yahoo.com.br

#### **5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos, oriundos do tesouro municipal, consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Cedro PE para o exercício financeiro de 2020 sob a rubrica:

**0205 04 122 0002 2023 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA- 3.3.90.36.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA; - 3.3.90.39.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.**

#### **6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bll.org.br**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sitio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bll.org.br) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6.2. **Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação e forma jurídica de ME, EPP e MEI na forma da lei e as Pessoas Físicas**, desde que não tenha nenhum impedimento legal, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica, ME, EPP e MEI, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto Licitado.

6.5. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema bll.org.br o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.6.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.6.2. Sob a forma de consorcio, qualquer que seja sua constituição;

6.6.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos cor procuração;

6.6.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata,

recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.6.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.6.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.6.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.6.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.6.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.6.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

6.6.11. Pessoas Físicas com processos transitados em julgado em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.

## **7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seu(s) respectivo(s) preço(s), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o Licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil ([bll.org.br](http://bll.org.br)).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do Item/Serviço e especificação do objeto licitado, de acordo com o disposto no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca/modelo e/ou fabricante do veículo;

b) Preço global do Item/Serviço cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico [bll.org.br](http://bll.org.br).

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e as documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e

juízo das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, manutenção preventiva e corretiva do veículo, combustível e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas, o (a) pregoeiro (a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de Lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

## **9.0. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. O (A) pregoeiro (a) dará início a etapa competitiva no horário previsto no subitem 3.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor **GLOBAL DO ITEM**.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ao inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao (a) pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o (a) pregoeiro (a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência do lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.5.8. A ordem de apresentação das propostas pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.5.9. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do Licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (**licitacaocedrope@yahoo.com.br**) a proposta de preços, e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao **ÚLTIMO LANCE** ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o Licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via Única Original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos, nos do Anexo II — Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do veículo e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.4. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, encargos sociais e previdenciários e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos Serviços objeto deste Edital.

11.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **12.0 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

#### **12.1.1- REQUISITOS PARA PESSOAS JURÍDICAS ME, EPP E MEI (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO):**

##### **a) Habilitação Jurídica:**

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.3 - Ato Constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

a.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.6- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual- no caso de MEI.

a.7- Documento(s) oficial(ais) do Sócio(s)/Administrador(res).

##### **b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

b.1- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b.2- Certidão Negativa Municipal;

b.3- Certidão Negativa Estadual;

b.4- Certidão Negativa Receita Federal;

b.5- Certificado de Regularidade para com o FGTS;

b.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

b.7- Comprovante de inscrição municipal ou estadual, se houver.

##### **c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;

c.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:**

d.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

**e) Declaração de não Empregar Menor:**

e.1- Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

**12.1.2- REQUISITOS PARA PESSOAS FÍSICAS (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO):**

**a) Restrições à Participação:**

a.1- Pessoas Físicas com processos transitados em julgado em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.

**b) Das Condições**

b.1- O licitante terá que oferecer proposta em atendimento ao especificado no Anexo I deste Edital, devendo cotar preço para todo(s) o(s) serviço(s) constante(s) no respectivo Item.

**c) Requisitos para as Pessoas Físicas (Documentação de Habilitação)**

c.1- Cédula de Identidade ou documento com foto equivalente;

c.2- Comprovante de Residência(caso seja em nome do cônjuge apresentar certidão de casamento);

**d) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

d.1- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**e) Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

e.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

**f) Demais Requisitos por Expressa Previsão Legal dos Órgãos Fiscalizadores de Trânsito:**

f.1- Certificado de Registro do Veículo-CRV;

f.2- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo-CRLV;

f.3- Comprovação de quitação para com o IPVA do ano corrente;

f.4- Carteira Nacional de Habilitação-CNH do condutor do veículo, válida de acordo com a categoria exigida no objeto desta licitação.

f.5- Comprovação de inexistência de infração grave cometida pelo condutor do veículo emitida mediante consulta à CNH;

**13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1. Havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

#### **14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por **ITEM** relativo ao serviço global, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o Licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

#### **15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores do(s) ITEM(NS)/SERVIÇOS ao(s) constante(s) no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

#### **16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacaopedrope@yahoo.com.br**, informando o número deste pregão no sistema do **bll.org.br** e o Órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail aqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma **bll.org.br** ou pelo e-mail **licitacaocedrope@yahoo.com.br**.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma **bll.org.br**, ou pelo e-mail **licitacaocedrope@yahoo.com.br**. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constantes no subitem 2.2., deste edital.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo (a) pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso da interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta Licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do (a) pregoeiro (a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O Licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta Licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cedro/PE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Cedro/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n. ° 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cedro/PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 19.3 supra, poderão ser aplicadas as empresas que, em razão do contrato objeto desta Licitação:

I- Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;

II- Demonstrarem não possuir Idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A Licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9. As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam as demais Licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20. DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital. As quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro Licitante pelo (a) pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis a contratação estão definidas no **Anexo IV — Minuta do Contrato**, parte deste edital.

## **21. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO**

21.1 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

21.2 - Os serviços deverão ser executados em atendimento ao estabelecido no Anexo I deste Edital Convocatório.

21.3- A vigência do contrato poderá ser prorrogado, a interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Esta Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

22.2. E facultada ao (a) pregoeiro (a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo (a) pregoeiro (a) ou o não atendimento as solicitações ensejarão **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Cedro/PE.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso este documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.10. Todas e quaisquer comunicações com o (a) pregoeiro (a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação/Pregão, via e-mail institucional **licitacaocedrope@yahoo.com.br**, ou no próprio chat da plataforma do **bll.org.br** "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

22.11. Fica terminantemente proibido ao (a) pregoeiro (a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

22.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante as sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto a responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

22.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, bem como pelas pessoas físicas, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa/pessoa física, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

22.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **23. DOS ANEXOS**

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I- Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II- Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III- Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

Cedro/PE, 27 de julho de 2020.

---

**RAIMUNDO LEONILSON BATISTA**

**PREGOEIRO**

**PORTARIA 101/2020**

## **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – DA JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de funcionamento regular dos Serviços Prestados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura Municipal à População Local e que a Mesma não dispõe de todos os Veículos Necessários e Suficientes para Atendimento da Demanda Solicitada, faz-se necessário a Devida Contratação para Atendimento das Necessidades Usuais Diárias prestadas pela referida Secretaria.

### **2 – DO OBJETO**

O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer normas para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, TIPO PICAPE (CHEVROLET D20, S10 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA, E NA SOLICITAÇÃO.**

### **3. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução será o **INDIRETO**.

### **4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será desencadeada sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **5 – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 - As despesas Oriundas deste Contrato correrão por conta de Recursos do Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentaria(s):

**0205 04 122 0002 2023 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA- 3.3.90.36.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA; - 3.3.90.39.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.**

### **6. DA VIGÊNCIA**

6.1 A vigência do contrato será 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

## **7. DO REAJUSTE**

7.1- O contrato poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, tendo como índice de reajuste a média do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, contada da assinatura até a data de sua renovação, e desde que transcorridos 12(doze) meses.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, mensalmente, mediante depósito bancário, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo, dele não podendo ultrapassar 30 dias do adimplemento da despesa.

8.2. Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS, quando for o caso.

8.3. Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o pagamento ser realizado até o 5.º (quinto) dia útil da data da apresentação da nova fatura;

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou contratual, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.5. Quando a CONTRATADA ficar impedida de receber recursos públicos, por prazo superior a 90 (noventa) dias, ficará o CONTRATANTE obrigado a rescindir o contrato e convocar o segundo classificado para adjudicar-lhe o Contrato, nas mesmas condições do impedido.

## **9. DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1- Os serviços serão executados regularmente no Município de Cedro, tanto em área urbana quanto rural, e, quando necessário, fora do domicílio do contratante.

9.2- Consiste à Prestação dos Serviços o transporte de materiais diversos: hidráulico, elétrico, de construção dentre outros que se fizerem necessários, devendo a Empresa/Pessoa Física arcar com todas as despesas inerentes à prestação dos Serviços;

9.3- Para a Prestação dos Serviços, considerar-se-á a quilometragem aberta/livre e a disposição integral à Secretaria, cabendo a contratada arcar com as despesas de combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, e demais encargos quem incidam direta ou indiretamente na contratação.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação.

## 11. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA

Item:	Descrição:	Quant.	Unid.	Valor Unit Mês:	Valor Total 06 meses:
1	<p><b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, TIPO PICAPE (CHEVROLET D20, S10 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE,</b> tendo em vista que a mesma não dispõe de veículos necessários para a realização desses serviços para proporcionar melhor desempenho das atividades prestadas à população.</p> <p>a) O Veículo será utilizado para realizar o Transporte de Materiais Diversos ( hidráulico, elétrico, construção, ferragens, etc) entregue em toda Zona Urbana e Rural deste Município, em atendimento aos serviços prestados pelos funcionários desta Secretária com as seguintes condições.</p> <p>b) A empresa ou pessoa física contratada será responsável pela manutenção do veículo, motorista e pelo combustível;</p> <p>c) O veículo deverá conter: um condutor e um carregador, que deverão trajar roupas adequadas e usar EPI; com todas as despesas inclusas: Mão de obra, encargos, manutenção, seguro, impostos, abastecimento, etc.;</p> <p>d) A integridade dos produtos/materiais durante o trajeto será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física contratada, cabendo à mesma a reposição nos casos de falta detectada, de manuseio inapropriado que cause a perda do bem, após a saída para entrega.</p> <p>e) O veículo ficará à disposição da Secretaria de Obras do Município de Cedro-PE com quilometragem livre das 08:00 às 18:00hs diariamente e, sempre que necessário, para atender ocorrências fora do horário citado.</p>	06	Mês	R\$ 5.646,67	R\$ 33.880,02

11.1- O valor máximo permitido para esta contratação é de R\$ **33.880,02 (trinta e três mil, trezentos e oitenta reais e dois centavos)** de acordo com as pesquisas de mercado realizadas pelo Município de Cedro/PE.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1- As Obrigações da contratada são as elencadas na Minuta do Contrato e demais condições deste Termo.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1- As Obrigações da contratante são as elencadas na Minuta do Contrato, parte integrante do processo.

## **14. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

O veículo contratado para atendimento ao objeto deste termo de referência deverá atender as seguintes especificações:

14.1 – Dispor de todos os itens de segurança;

14.2 – O veículo deverá estar em bom estado de conservação (pintura, mecânica e pneus), bem como com a documentação regular;

14.3 – O condutor do veículo deverá estar devidamente habilitado;

14.4 – O condutor deverá ter disponibilidade de tempo e dispor de uso de telefone celular para manter comunicação diária com a Secretaria a fim de atender todas as demandas;

14.5 – Acompanhar, anotar e assinar com o contratante, mensalmente, em planilha específica, as solicitações atendidas.

Cedro/PE, 27 de julho de 2020.

---

**Marta Maira Leite**  
**Gerente de Licitação, Compras e Almoxarifado**  
**Portaria nº 130/2020**

---

**Felipe Bezerra Leite**  
**Secretário de Obras e Infraestrutura**  
**Portaria Nº 011/2020**

**ANEXO II- PROPOSTA PADRONIZADA**

A Prefeitura Municipal de Cedro/PE, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, e Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, bem como as cláusulas e condições da Modalidade Pregão Eletrônico N° 002/2020.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

**OBJETO: Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para locação de 01(um) veículo com motorista, tipo picape (chevrolet D20, S10 ou similar ou de melhor qualidade) para prestação de serviços, em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Cedro/PE de acordo com as especificações, estimativas e quantidades discriminadas no Anexo I- Termo de Referência, e na solicitação.**

Item:	Descrição:	Quant.	Unid.	Marca/Modelo do Veículo:	Valor Unit Mês:	Valor Total 06 meses:
1	<p><b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, TIPO PICAPE (CHEVROLET D20, S10 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE</b>, tendo em vista que a mesma não dispõe de veículos necessários para a realização desses serviços para proporcionar melhor desempenho das atividades prestadas à população.</p> <p>a) O Veículo será utilizado para realizar o Transporte de Materiais Diversos ( hidráulico, elétrico, construção, ferragens, etc) entregue em toda Zona Urbana e Rural deste Município, em atendimento aos serviços prestados pelos funcionários desta Secretária com as seguintes condições.</p> <p>b) A empresa ou pessoa física contratada será responsável pela manutenção do veículo, motorista e pelo combustível;</p> <p>c) O veículo deverá conter: um condutor e um carregador, que deverão trajar roupas adequadas e usar EPI; com todas as despesas inclusas: Mão de obra, encargos, manutenção, seguro, impostos, abastecimento, etc.;</p> <p>d) A integridade dos produtos/materiais durante o trajeto será de inteira responsabilidade da empresa ou</p>	06	Mês			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE

CNPJ: 11.361.219/0001-32

pessoa física contratada, cabendo à mesma a reposição nos casos de falta detectada, de manuseio inapropriado que cause a perda do bem, após a saída para entrega. e) O veículo ficará à disposição da Secretaria de Obras do Município de Cedro-PE com quilometragem livre das 08:00 às 18:00hs diariamente e, sempre que necessário, para atender ocorrências fora do horário citado.					
<b>TOTAL:</b>					

Valor Total da Proposta: R\$ .....( ..... )

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ/CPF: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura:

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**  
**CNPJ: 11.361.219/0001-32**

**ANEXO III**

**Processo Licitatório N° 028/2020**  
**Pregão Eletrônico N° 002/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa/proponente ..... , inscrita no CNPJ sob o n° ..... , situada na ..... ,  
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de Cedro/PE, perante o processo licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico N° 002/2020**, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

## **ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CEDRO/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ..... PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CEDRO PE, Estado Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.361.219/0001-32, representado neste ato pelo Gestor Municipal o Sr. ANTÔNIO INOCÊNCIO LEITE, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado no Sítio Lagoa Coberta, S/Nº, Zona Rural, Cedro – PE, inscrito no CIC/MF sob o nº 500.903.644-49, Identidade no 2004034067527 SDS-CE, representado através da senhora MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS, Secretária de Finanças, GESTORA DO FUNDO GERAL, nomeada através da Portaria Nº 339/2019, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a/o....., estabelecida/ No/a....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº. .... neste ato representada pelo Sr. ...., residente e domiciliado na....., portador de identidade nº. ...., CPF....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório Nº 028/2020** procedida na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 002/2020**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. **Processo de Licitação Nº 028/2020** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020**, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS, Secretária de Finanças, GESTORA DO FUNDO GERAL de Cedro/PE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO COM MOTORISTA, TIPO PICAPE (CHEVROLET D20, S10 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA, E NA SOLICITAÇÃO**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. A prestação de serviços, objeto deste contrato, será executado a contar da data da assinatura do Termo de Contrato, conforme Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n°.002/2020, constante do Processo N°.028/2020, que independente de transcrição integra o presente instrumento.

3.2. As despesas com combustível e óleo lubrificante, bem como as demais manutenções do veículo correrão por conta da CONTRATADA;

3.3. O veículo ficará à disposição em tempo integral no pátio da CONTRATANTE;

3.4. O veículo utilizado na prestação dos serviços deverá estar sempre em perfeitas condições de manutenção, segurança, limpos, apresentando perfeito funcionamento e conservação, além de outros itens abaixo:

- a) encontrar-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, quanto aos sistemas de freios, mecânico e elétrico;
- b) dispor de todos os equipamentos de uso obrigatório;
- c) devidamente segurados contra roubo, colisão/danos, bem como acidentes com terceiros;
- d) lataria e pintura (sem amassados ou arranhados);
- e) licenciados e segurados;
- f) pneus novos (não recauchutados);

3.5. Em caso de problemas com o veículo, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro veículo de características similar ou superior, sendo que esta substituição deverá ter anuência da CONTRATANTE;

3.6. No caso de algum problema mecânico, elétrico, pneu e outros que venha a prejudicar a realização dos serviços, pela falta do veículo, a CONTRATANTE descontará, na Fatura Mensal da CONTRATADA, o valor correspondente ao impedimento conforme abaixo:

- a) ausência diária do veículo será descontado um trinta avos dia (1/30 dias);
- b) quando a interrupção na prestação dos serviços for superior a 48 horas a CONTRATADA deverá substituir o veículo por outro igual ou superior em até 24 horas;

3.7. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;

3.8. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme o art.70 da Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à Contratada, pelo objeto deste contrato, o preço total, cuja estimativa é R\$ ..... (.....), mediante pagamento mensal de R\$ ..... (.....). Conforme discriminação no quadro abaixo:


## **SUBCLÁUSULA ÚNICA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**a)** - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês Subsequente, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços executados, atestado por Servidor responsável pela fiscalização, não podendo ultrapassar trinta dias do adimplemento da despesa.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

5.1. O contrato terá vigência de 06(seis) meses a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, e, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas deste Contrato correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal inscritos na seguinte dotação orçamentária:

**0205 04 122 0002 2023 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA- 3.3.90.36.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA; - 3.3.90.39.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Ficam designados as servidores MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS, Secretária de Finanças, GESTORA DO FUNDO GERAL, nomeada através da Portaria Nº 339/2019 e FELIPE BEZERRA LEITE, Secretário de Obras e Infraestrutura, Portaria Nº 011/2020, como Gestor e Fiscalizador, respectivamente, do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do contratado vencedor em saná-las no prazo de até 03 (Três) dias, **sendo de sua competência:**

- a)** Solicitar da Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b)** Documentar as ocorrências havidas e a frequência na prestação dos serviços em registro próprio, firmado juntamente com a Contratada;
- c)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela Contratada, compatível com os registros no subitem anterior, no que se refere à execução do Contrato, quando for o caso;
- d)** Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

- e) Não permitir que mão de obra envolvida na prestação dos serviços execute tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas, e o não emprego de mão de obra de menor, conforme à lei;
- f) Sempre que julgar necessário promoverá vistoria técnica nos veículos sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a realização da mesma;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada ao Setor da Secretaria Competente;
- b) Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a contratada sujeitar-se-á a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, descontada mensalmente, neste mesmo percentual, até a quitação. Caso a infração culmine na rescisão contratual o valor será descontado do saldo rescisório;
- c) Comunicar a CONTRATANTE por escrito, no prazo de 24 horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativos à execução deste Contrato, total ou parcialmente, por motivo de força maior;
- d) Apresentar juntamente com o veículo o “certificado de registro e licenciamento” no ato da assinatura do Contrato e a CNH válida do Condutor;
- e) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme o art. 70, da Lei 8.666/93;
- f) Usar sempre a boa técnica na prestação dos serviços, zelando sempre pelo bom cumprimento e saúde dos envolvidos;

## **CLÁUSULA NONA - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**

9.1. Os serviços serão prestados no horário 08:00 as 18:00 horas, de forma escalonada, a conveniência da contratante, em jornada diária de 08hs (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 1 (uma) até 02 (Duas) horas, podendo, eventualmente, ser antecipados ou prorrogados. Sendo que eventualmente deverá também prestar serviços aos sábados, domingos e feriados, caso o CONTRATANTE necessite dos serviços nestes dias, sendo o contratado comunicado antecipadamente;

**9.2. O veículo poderá fazer deslocamentos intermunicipais, à serviço do CONTRATANTE, no Estado onde se localiza o CONTRATANTE.**

9.3. A CONTRATADA arcará com multas (ocorridas durante a execução dos serviços pelo contratante), combustível e as demais despesas de manutenção do veículo, como pneus, revisões e peças em geral, bem como todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, além do seguro, bem como, quando necessário, providenciar a limpeza geral do veículo.

9.4 O(s) veículo(s) deverá(o) ficar à disposição do CONTRATANTE de segunda à sexta feira, inclusive sábados, domingos e feriados, quando convocados e avisado previamente, para execução de serviços de interesse da Administração;

9.5. A **CONTRATADA** deverá alocar veículo em bom estado de uso e conservação, bem como profissionais devidamente habilitados a desempenhar os serviços objeto do Termo de Referência.

9.6. O veículo deverá utilizar identificação, tipo adesivo, nas portas laterais com os seguintes caracteres: A SERVIÇO DO (CONTRATANTE);

9.7. Outros serviços constantes no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas em lei.

10.2. O atraso na prestação de serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

10.5. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão contratante, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria de Finanças, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada junto ao órgão municipal por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital a que este contrato se vincula e das demais cominações legais.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente;

10.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contratado o contraditório e ampla defesa.

10.10. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c)** a lentidão do seu cumprimento, levando O contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados neste Contrato;
- d)** o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei n.º. 8.666/93.
- g) razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei n.º 8.666/93);
- h) supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do n.º 8.666/93, republicada em 06/07/94;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAS DE RESCISÃO**

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. O presente Contrato Administrativo regula-se pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e subsidiariamente, pela teoria geral dos contratos e código de defesa do consumidor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO INCORPORAÇÃO**

13.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e, por escrito, do Contratante e desde que não afete a boa execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal no 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Site do Município e/ou no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal no 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, e permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Serrita PE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro/PE, de de 2020.

.....  
MÁRCIA LETÍCIA NASCIMENTO MARTINS  
GESTORA DO FUNDO GERAL  
Portaria N° 339/2019  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....